



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MEMORANDO PGM Nº 1279/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO/PGM

DATA: 19/06/2019

PARA: ILMA. SRA. PROCURADORA/GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO/SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS - SEMAF/DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

ASSUNTO: Parecer Jurídico, referente à Inexigibilidade nº. 18/2019 – Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE.

Anexo: Memorando nº. 427/2019 – SEGPG, de 07 de junho de 2019, e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 18/2018, referente ao Termo de Colaboração nº. 001/2019.

Ilma. Sra. Procuradora/Exmo. Sr. Prefeito/Ilmo(a). Secretário(a):

Vimos respeitosamente por meio deste, informar a V. Exa. que recebemos o presente expediente no dia 17 de junho de 2019, às 16:50 horas, tendo por objeto o parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da referida parceria, com base no artigo 31 da Lei nº. 13.019/2014, conforme memorando nº. 466/19 – SEMSA, de 06 de maio de 2019, e protocolo geral nº. 2018/6964, de 24 de maio de 2018.

Informamos a V. Exa. que o presente expediente trata-se de processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 18/2019, referente à Termo de Colaboração nº. 001/2019, tendo como escopo a conclusão do Espaço Multidisciplinar para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha, conforme remanejamento das emendas impositivas para execução no exercício de 2018, conforme ofício nº. 257/2018, de 24 de maio de 2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, encaminhado através do protocolo geral nº. 2018/6964, de 24 de maio de 2018, tendo sido entregue nesta procuradoria em 17 de junho de 2019.

Informamos que o presente expediente tem características de Termo de Fomento, conforme inciso VIII do artigo 2º da Lei nº. 13.019/2014, combinado com artigo 5º do Decreto Municipal nº. 252/2017, assim, o procedimento deve ter o seu "nomen iuris" alterado para "Termo de Fomento". Não obstante, informamos que o por ser o expediente decorrente de alteração no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme a Lei Municipal nº. 8.130/2018, esta assistido da dispensa do chamamento, conforme o artigo 31 da Lei nº. 13.019/2014 e artigo 16 do Decreto Municipal nº. 252/2017.

Destarte, informamos a V. Exa. que após a correção solicitada o presente processo estará apto para prosseguimento.

Respeitosamente,

LUIS ADRIANI MARQUES
ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL
OAB/RS Nº. 63.815

DIGIANE SILVEIRA STECANELA
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO
OAB/RS Nº. 78.221

Em 21.06.19

Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO

em 21/06/19

Victoria